

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

<b>OFÍCIO PGM:</b>	Nº. 514/2021 – Notificação Extrajudicial
<b>ASSUNTO:</b>	Comunicação (Faz)
<b>REFERÊNCIA:</b>	Desapropriação – Decreto Municipal nº. 4.135 de 08 de dezembro de 2021.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 10-A, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº. 13.687, de 26 de agosto de 2019.
<b>NOTIFICADO:</b>	<b><u>CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA</u></b>

**NOTIFICANTE:** **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 18.677.591/0001-00, situada no Paço Municipal (Praça dos Três Poderes), na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº. 1.624, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **João Batista da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº. MG-5.390.421 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob nº. 871.274.406-97, residente e domiciliado na Avenida Alcebíades Gilli, nº. 05, Bairro Morbidelli, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.

**NOTIFICADO:** **Espólio de DALMO TOLEDO DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 909.364, inscrito no CPF sob nº. 025.008.256.04, **representado por seu presumível herdeiro, Sr. CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua São Dario, 108, Butantã, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05591-090.

Com fundamento no art. 10-A do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei Federal nº. 13.687, de 26 de agosto de 2019, o **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, por meio de seus representantes legais, vem, através deste instrumento, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, quanto à **declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº. 4.135, de 08 de dezembro de 2021**, referente a uma área equivalente a **46.601,00 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil seiscentos e um metros quadrados)**, situada no **Bairro da Ponte Alta**, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da **Transcrição nº. 10.503**, do **Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema**, delimitada e suficientemente identificada por meio do memorial descritivo georreferenciado adiante transcrito:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 363.815,43 e Norte (Y) 7.470.637,27 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 120°34'15" e distância de 2,58m, até o marco **P02** de coordenada Norte (Y) 7.470.635,96 , Este (X) 363.817,65; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 144°33'54" e distância de 19,84m, até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 7.470.619,79, Este (X) 363.829,16; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 135°53'58" e distância de 30,32m,

até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 7.470.598,02, Este (X) 363.850,25; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 139°25'05" e distância de 18,29m, até o marco **P05** de coordenada Norte (Y) 7.470.584,14, Este (X) 363.862,15; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 138°29'03" e distância de 29,55m, até o marco **P06** de coordenada Norte (Y) 7.470.562,01, Este (X) 363.881,74; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 127°13'52" e distância de 19,43m, até o marco **P07** de coordenada Norte (Y) 7.470.550,25, Este (X) 363.897,21; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 126°45'04" e distância de 27,20m, até o marco **P08** de coordenada Norte (Y) 7.470.533,97, Este (X) 363.919,01; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Antonio de Souza, com azimute de 123°23'02" e distância de 27,12m, até o marco **P09** de coordenada Norte (Y) 7.470.519,05, Este (X) 363.941,65; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua Hélio Pedroso de Alvarenga, com azimute de 122°48'44" e distância de 20,35m, até o marco **P10** de coordenada Norte (Y) 7.470.508,02, Este (X) 363.958,76; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua Hélio Pedroso de Alvarenga, com azimute de 155°33'17" e distância de 18,31m, até o marco **P11** de coordenada Norte (Y) 7.470.491,35, Este (X) 363.966,33; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua Hélio Pedroso de Alvarenga, com azimute de 114°16'38" e distância de 3,92m, até o marco **P12** de coordenada Norte (Y) 7.470.489,74, Este (X) 363.969,91; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua Hélio Pedroso de Alvarenga, com azimute de 150°07'42" e distância de 3,48m, até o marco **P13** de coordenada Norte (Y) 7.470.486,72, Este (X) 363.971,65; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 238°31'44" e distância de 18,97m, até o marco **P14** de coordenada Norte (Y) 7.470.476,82, Este (X) 363.955,47; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 241°28'56" e distância de 44,89m, até o marco **P15** de coordenada Norte (Y) 7.470.455,39, Este (X) 363.916,03; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 240°33'51" e distância de 25,00m, até o marco **P16** de coordenada Norte (Y) 7.470.443,10, Este (X) 363.894,25; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 241°47'22" e distância de 96,52m, até o marco **P17** de coordenada Norte (Y) 7.470.397,48, Este (X) 363.809,20; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 230°58'36" e distância de 31,92m, até o marco **P18** de coordenada Norte (Y) 7.470.377,38, Este (X) 363.784,40; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 228°38'55" e distância de 14,43m, até o marco **P19** de coordenada Norte (Y) 7.470.367,84, Este (X) 363.773,57; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 226°47'40" e distância de 9,19m, até o marco **P20** de coordenada Norte (Y) 7.470.361,55, Este (X) 363.766,87; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Joaquim Antônio da Silva, com azimute de 237°19'34" e distância de 12,19m, até o marco **P21** de coordenada Norte (Y) 7.470.354,97, Este (X) 363.756,61; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Juvenal Luiz Maximiliano, com azimute de 236°16'31" e distância de 21,52m, até o marco **P22** de coordenada Norte (Y) 7.470.343,02, Este (X) 363.738,71; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Juvenal Luiz Maximiliano, com azimute de 237°38'36" e distância de 21,16m, até o marco **P23** de coordenada Norte (Y) 7.470.331,70, Este (X) 363.720,83; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 318°02'08" e distância de 13,94m, até o marco **P24** de coordenada Norte (Y) 7.470.342,06, Este (X) 363.711,52; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 324°16'28" e distância de 7,47m, até o marco **P25** de coordenada Norte (Y) 7.470.348,12, Este (X) 363.707,16; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 319°20'36" e distância de 19,13m, até o marco **P26** de coordenada Norte (Y) 7.470.362,63, Este (X) 363.694,69; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 246°31'12" e distância de 3,97m, até o marco **P27** de coordenada Norte (Y) 7.470.361,05, Este (X) 363.691,05; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 319°55'05" e distância de 19,76m, até o marco **P28** de coordenada Norte (Y) 7.470.376,17, Este (X) 363.678,33; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 317°04'31" e distância de 8,58m, até o marco **P29** de coordenada Norte (Y) 7.470.382,45, Este (X) 363.672,49; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 317°23'02" e distância de 17,55m, até o marco **P30** de coordenada Norte (Y) 7.470.395,37, Este (X) 363.660,61; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 315°06'37" e distância de 22,57m, até o marco **P31** de coordenada Norte (Y) 7.470.411,35, Este (X) 363.644,68; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Rua 8 de Março, com azimute de 41°01'45" e distância de 5,98m, até o marco **P32** de coordenada Norte (Y) 7.470.415,86, Este (X) 363.648,61; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Área Usucapiada, com azimute de 41°01'45" e distância de 49,03m, até o marco **P33** de coordenada Norte (Y)

7.470.452,85, Este (X) 363.680,79; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com Área Usucapiada, com azimute de 313°32'41" e distância de 21,18m, até o marco **P34** de coordenada Norte (Y) 7.470.467,44, Este (X) 363.665,44; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°20'38" e distância de 15,72m, até o marco **P35** de coordenada Norte (Y) 7.470.479,24, Este (X) 363.675,83; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 42°11'01" e distância de 11,53m, até o marco **P36** de coordenada Norte (Y) 7.470.487,78, Este (X) 363.683,57; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°32'53" e distância de 16,56m, até o marco **P37** de coordenada Norte (Y) 7.470.500,18, Este (X) 363.694,55; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°51'53" e distância de 33,48m, até o marco **P38** de coordenada Norte (Y) 7.470.525,11, Este (X) 363.716,89; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°16'24" e distância de 12,90m, até o marco **P39** de coordenada Norte (Y) 7.470.534,81, Este (X) 363.725,41; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°46'36" e distância de 27,06m, até o marco **P40** de coordenada Norte (Y) 7.470.554,99, Este (X) 363.743,43; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 38°44'59" e distância de 9,88m, até o marco **P41** de coordenada Norte (Y) 7.470.562,69, Este (X) 363.749,62; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 42°19'27" e distância de 16,76m, até o marco **P42** de coordenada Norte (Y) 7.470.575,08, Este (X) 363.760,91; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°50'43" e distância de 16,53m, até o marco **P43** de coordenada Norte (Y) 7.470.587,40, Este (X) 363.771,93; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 40°15'30" e distância de 16,91m, até o marco **P44** de coordenada Norte (Y) 7.470.600,30, Este (X) 363.782,86; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°46'38" e distância de 30,16m, até o marco **P45** de coordenada Norte (Y) 7.470.622,79, Este (X) 363.802,95; daí, segue pela cerca de divisa confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 41°00'48" e distância de 3,10m, até o marco **P46** de coordenada Norte (Y) 7.470.625,13, Este (X) 363.804,98; Finalmente do marco **P46** segue até o marco **P01**, (início da descrição), confrontando com José Lougiano de Oliveira, com azimute de 40°43'12", e distância de 16,02 m, fechando assim o perímetro acima descrito."

Nesse sentido, assim dispõe o já mencionado **Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941:**

**Art. 10-A - O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.**  
(Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

§ 1º. A notificação de que trata o caput deste artigo conterà: (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

I - **cópia do ato de declaração de utilidade pública;** (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

II - **planta ou descrição dos bens e suas confrontações;** (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

III - **valor da oferta;** (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

IV - **informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição;** (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

V - (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

§ 2º. Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis. (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

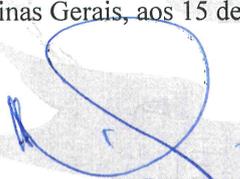
§ 3º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público procederá na forma dos arts. 11 e seguintes deste Decreto-Lei. (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019)

**ANTE AO EXPOSTO:**

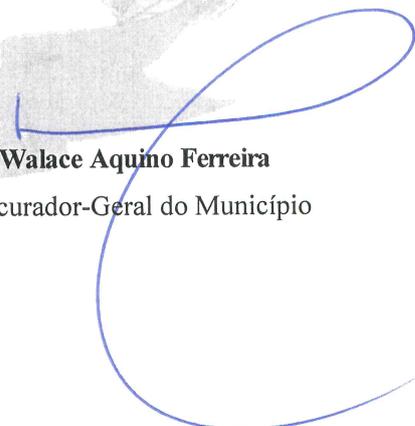
- 1) Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do ato de declaração de utilidade pública, qual seja o **Decreto Municipal nº. 4.135, de 08 de dezembro de 2021;**
- 2) Cópia da planta simplificada do imóvel objeto da declaração de utilidade pública;
- 3) Informamos que, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal, a área foi avaliada em **R\$ 3.917.139,82 (três milhões, novecentos e dezessete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, **tratando-se este, para os fins descritos na legislação, do “valor da oferta”**; e, por fim,
- 4) **Informamos que o prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como esclarecemos que o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).**

Assim, fica **NOTIFICADO** acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir do recebimento desta notificação, a contagem do prazo - **improrrogável de 15 (quinze) dias** -, para eventual manifestação quanto **a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização** (valor este expresso no Laudo de Avaliação elaborado pelo Poder Executivo Municipal).

Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 15 de dezembro de 2021.

  
João Batista da Silva

Prefeito Municipal de Extrema

  
Wallace Aquino Ferreira

Procurador-Geral do Município